

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O N.º 76/67

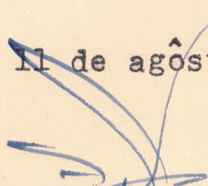
Altera a Resolução nº 58/66.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

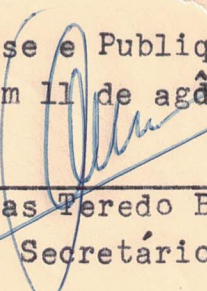
Art. 1.º - É elevada para N.º 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) a gratificação de que trata a Resolução nº 58/66.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor em 1.º de julho de 1.967.-

Câmara Municipal, em 11 de agosto de 1.967.-


Enoir Douglas Favero
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, em 11 de agosto de 1.967.-


Eneas Teredo Buscari
Secretário